

COMISSÃO DE SAÚDE

REQUERIMENTO Nº , DE 2023 (Da Sra. Iza Arruda)

Apresentação: 20/03/2023 14:30:09.887 - CSAUD

REQ n.12/2023

Requer a criação de Subcomissão Especial para discutir e propor medidas destinadas a Políticas Públicas de Inclusão de Pessoas com Espectro Autista.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 29, inciso II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero, que ouvido o Plenário desta Comissão, seja criada a Subcomissão Especial para discutir e propor medidas destinadas a Políticas Públicas de Inclusão de Pessoas com Espectro Autista.

JUSTIFICAÇÃO

O Autismo está sendo cada vez mais discutido, em resposta ao maior número de casos prevalentes mundialmente. De acordo com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais 5 (DSM-5), de 2013, o autismo passa a ser chamado de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), classificado como um dos transtornos do neurodesenvolvimento, caracterizado pelas dificuldades de comunicação e interação social e também os comportamentos restritos e repetitivos. O transtorno foi identificado pela primeira vez em 1943, por Leo Kanner, e desde então, milhares de crianças e adolescentes puderam ser diagnosticados.

Para confirmar o diagnóstico, utilizam-se critérios, baseados no DSM-5, e/ou na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS). Dados de 2016 do Autism and Developmental Disabilities Monitoring (ADDM) Network demonstram que 84% das crianças diagnosticadas nos EUA com TEA, tinham por volta de 4 anos de idade. Isso, muito provavelmente, contribui



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Iza Arruda

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233295015300>



para a ocorrência de falhas no acompanhamento e na intervenção precoce, que se realizados antes, poderiam oportunizar consideráveis ganhos cognitivos e adaptativos para a criança.

De acordo com a OMS, estima-se que a prevalência global de autismo seja de 1,5%. Nos Estados Unidos da América (EUA), observou-se uma crescente prevalência, visto que, em 1996, registravam-se três a quatro casos, em cada 1.000 crianças. No ano 2000, o número aumentou para 1 a cada 68 crianças. Em 2014, o Centro de Prevenção e Controle de Doenças (CDC) estimou a ocorrência de 1 em cada 59 crianças. O último registro foi divulgado em 2021, onde há ocorrência de 1 em cada 44 crianças. Nota-se portanto, que o número de casos mais do que duplicou. A OMS estima que haja 2 milhões de autistas no Brasil, porém poucos estudos foram conduzidos para a melhor verificação destes dados. Muitas pesquisas apontam a predominância de casos de crianças do sexo masculino em relação ao sexo feminino.

É importante ressaltar que, aqui no Brasil somente após a sanção da lei 13.816/2019, que trata da obrigatoriedade da inserção de perguntas sobre o autismo pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com objetivo de mapear quantas pessoas vivem com autismo e quantas pessoas podem ser autistas mas ainda não possuem diagnóstico, é que poderemos ter dados mais precisos da nossa população. Esses dados deveriam ter sido mapeados em 2020, mas foram adiados para 2022 por conta da pandemia do COVID-19.

Um ganho da comunidade autista aqui no Brasil se deu em 2012, quando foi homologada a Lei Berenice Piana (12.764/12) admitindo que o autismo é uma deficiência, estabelecendo a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista e entrever a cooperação da comunidade na elaboração de políticas públicas, ou seja, ações governamentais, voltadas para os autistas, bem como a inserção, tratamento, diagnóstico precoce, terapias e medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), assim como a proteção social, trabalhista, serviços que possibilitem e fomentem a igualdade de oportunidades, auxílio e análise de tais ações.

No ano de 2015 foi sancionada a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (13.145/15) a qual implanta o Estatuto da Pessoa com Deficiência. A respectiva lei está expressa, no artigo 2º da Constituição. Assim sendo, a respectiva lei fomenta e/ou amplifica a proteção aos indivíduos portadores de TEA. Além disso, o estatuto é uma insígnia fundamental destinada a asseverar a “defesa da igualdade de direitos dos deficientes, do combate à discriminação e da regulamentação da acessibilidade e do atendimento prioritário”.

Em relação a causa, no momento os estudos apontam a presença de elementos genéticos e ambientais envolvidos no desenvolvimento do TEA. Existem evidências de que deleções ou duplicações de segmentos de cromossomos e mutações se associam ao transtorno. Diferentes mutações em



um mesmo gene ou diferentes genes que sofreram mutações em uma mesma via podem ser responsáveis por graus diversos de severidade na manifestação do TEA. Por isso é usado o termo espectro, devido a diversidade que se manifesta em cada pessoa, não existe nenhum autista igual a outro.

Os comprometimentos podem acontecer em diversas áreas. Os comportamentos restritos e repetitivos são características marcantes no TEA e manifestam-se como interesses restritos, intensos e específicos, atividades com rituais e rotinas, inclusive em movimentos corporais, tem-se os comportamentos repetitivos como bater as mãos, balançar o corpo, pular, girar, que estão também associados ao uso inapropriado de objetos, como alinhar, bater e girar brinquedos. Dessa forma, surgem os desafiantes comportamentos inadequados como agressividade, birra, autolesão, uso e abuso de substâncias, comportamentos sexuais impróprios, e os comportamentos de estimulação repetitiva.

Quanto a socialização e interação, há comprometimento na convivência com familiares e comunidade, pois podem apresentar dificuldade em olhar para o rosto das pessoas, fazer contato visual, dificuldade em identificar as “pistas” e a linguagem corporal que a comunicação não verbal traz nas interações sociais, fazendo com que não demonstrem interesse em sentimentos e expressões alheios, além de não possuírem muitas habilidades em manifestar os seus próprios sentimentos.

Junto as questões mencionadas e contribuindo para o agravamento delas, tem os atrasos em aquisição de linguagem. Os atrasos na comunicação verbal (fala) vão deste o uso anormal da linguagem à ausência desta (alguns são não verbais), sendo marcados por emprego intenso e persistente de ecolalia (repetição do que foi ouvido), além de entonação anormal e vocalizações estereotipadas.

São comuns condições que ocorrem juntamente com o Autismo, ora se originando deste, ora apenas coexistindo. Há estudos que mostram a coocorrência do TEA com TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade), Distúrbios de Ansiedade, Depressão e com maior frequência de irritabilidade e agressividade. Além disso, também aparece a concomitância de distúrbios alimentares, gastrointestinais, epilepsia, distúrbios do sono, dentre outros.

Todas a características e formas de manifestações do Autismo no indivíduo impactam drasticamente o meio em que ele convive, existem muitos estudos sobre o estresse sofrido pelas famílias que estão de frente do cuidado dessas pessoas, sobretudo das mães, as estatísticas trazem um número crescente de suicídio em mães de autistas, também depressão, ansiedade e outros problemas de saúde. São elevados os casos de separação conjugal após a descoberta do diagnóstico, o que podemos ver são pessoas que não estão tendo o suporte devido das entidades competentes para enfrentar essa



condição adversa, principalmente logo após a descoberta do diagnóstico, onde é decisivo para o prognóstico o início imediato de intervenções, o que vemos são famílias vivendo o luto por um tempo prolongado, gerando um impacto social a médio e longo prazo.

O TEA é uma condição que ocupa todas as fases da vida do indivíduo, faz parte de sua existência, por isso, a necessidade de políticas públicas específicas para esse público. Diante das estatísticas e dos bons resultados das estimulações no prognóstico das pessoas com TEA, é fundamental a conscientização da população dos sinais desse transtorno, como também o diagnóstico precoce. É imprescindível que haja estimulações e acompanhamento terapêutico multidisciplinar, acompanhamento escolar e assistência em saúde capacitada para atendê-los, objetivando a qualidade de vida, autonomia, levando ao desenvolvimento integral dessas pessoas, para que possam ter capacitação profissional, e inclusão no mercado de trabalho.

Por tudo isso, é de extrema importância a criação de espaços que sejam discutidos todos esses pontos, espaços que deem voz a todos que não conseguem se fazer ouvir, no nosso país onde há tantas diferenças sociais, raciais, culturais, é necessário pensar em políticas para minorias. A comunidade autista teve notoriedade nos últimos anos, mas ainda está longe do que ela realmente precisa para ter seus direitos garantidos.

Sala das Sessões, em de 2023

**Deputada Iza Arruda
MDB/PE**

